

2 — As aulas ou outras atividades de presença obrigatória efetivamente ministradas e as faltas dadas pelos estudantes devem ser contabilizadas tendo como unidade o número de aulas lecionadas.

3 — Decorridos 30 minutos após o início da atividade letiva ou outras atividades de presença obrigatória, a entrada do estudante é condicionada à autorização do docente e pode conferir falta.

4 — A saída do estudante antes do fim da aula ou outras atividades de presença obrigatória pode conferir falta e a sua reentrada fica condicionada à autorização do docente.

Artigo 8.º

Efeitos das faltas justificadas

1 — As faltas devidamente justificadas a aulas ou outras atividades de presença obrigatória são consideradas relevadas, não contando para o cálculo de participação mínima obrigatória, quando prevista, para efeitos de avaliação.

2 — Aos estudantes a quem tenham sido relevadas faltas nas unidades curriculares em causa pode, se exequível, ser aplicado o regime de avaliação previsto para o trabalhador-estudante.

3 — A realização de novo elemento de avaliação, no âmbito da avaliação contínua ou periódica da unidade curricular, devido a falta justificada, pressupõe que o docente responsável pela unidade curricular considere estarem reunidas as condições necessárias para a sua realização.

4 — A realização de novo exame por falta justificada tem lugar em data coincidente com a da avaliação à unidade curricular nas épocas de exame subsequentes (recurso e especial), no mesmo ano letivo.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por decisão do diretor da Escola.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2018/2019.
311390936

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5826/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.03.2018, foi autorizada a proposta de adenda do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Luís Bernardo Silva Tinoco e Manon Dina da Cruz de Oliveira Marques, como Professores Adjunto Convidados em regime de Tempo Integral, para a Escola Superior de Música de Lisboa, no período de 01.04.2018 a 31.08.2019, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.05.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.
311344377

Despacho (extrato) n.º 5827/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.06.2017, foi autorizada a pedido da Professora Coordenadora Maria Filipa Côrte-Real Gonçalves Ferraz de Oliveira, a denúncia do seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 02 de junho de 2017.

09.05.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

311344799

Despacho (extrato) n.º 5828/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.04.2018, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com a categoria de Professor Adjunto Convidado da docente Iryna Berova Alves, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.05.2018 a 30.09.2018, em regime de Dedicção Exclusiva.

09.05.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.
311351172

Despacho (extrato) n.º 5829/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.05.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, da docente Anabela Monteiro de Paiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 07.05.2018 a 31.08.2018, em regime de tempo parcial a 35 %.

09.05.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311351148

Despacho n.º 5830/2018

1 — Considerando:

a) A eleição e tomada de posse do Professor Orlando Manuel da Costa Gomes como Presidente do Instituto de Contabilidade e Administração Pública (ISCAL), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho 12087/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016, no anterior Presidente da Escola;

b) A necessidade de conferir ao Presidente do ISCAL idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES) e 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, o Conselho de Gestão na sua reunião de 2018.05.17, deliberou delegar no professor Orlando Manuel da Costa Gomes, Presidente do ISCAL do IPL, a competência prática dos atos previstos nos pontos 1.1 e 1.2. do Despacho 12087/2016, de 26 de setembro.

3 — É igualmente concedida ao Professor Orlando Manuel da Costa Gomes, autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

4 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do Professor como Presidente do ISCAL (13 de abril de 2018), considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido subdelegados ao abrigo das competências agora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de maio de 2018. — O Conselho de Gestão do IPL: *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*, Presidente — *Prof. António José da Cruz Belo*, Vice-Presidente — *Prof.ª Ana Cristina Perdigão*, Vice-Presidente.

311365275

Despacho n.º 5831/2018

1 — Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelo Despacho n.º 12011/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A recente eleição e tomada de posse do Professor Orlando Manuel da Costa Gomes como Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), Unidade Orgânica (UO) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, no Presidente daquela UO;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual presidente do ISCAL, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e suas unidades orgânicas.

d) A competência para a prática dos atos previstos no Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 7 de outubro de 2016;

e) A necessidade de agilizar os procedimentos relativos à gestão corrente do IPL.